



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1377

sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

## Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2024.....	1
JURÍDICO.....	2
EDITAL Nº 001/2025/PGM - SELEÇÃO PARA ESTÁGIO – PROCURADORIA MUNICIPAL.....	2
EDITAL Nº 002/2025/PGM - SELEÇÃO PARA ESTÁGIO – DEFENSORIA PÚBLICA.....	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	14
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.....	14
Resultado Final.....	14

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

#### 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2024

2º Termo Aditivo de Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CUNHA TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.375.510/0001-92, situado no endereço: Rua: Joaquim Geraldo, nº 77 A, Santa Rita, Monsenhor Paulo – MG, CEP 37405-000, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente aditivo, Processo nº 64/2024, Concorrência nº 01/2024, Contrato Nº 151/2024, “Contratação de empresa especializada para executar a implantação de serviço de drenagem pluvial e calçamento em bloquete sextavado, com área de intervenção de 1.334,11m², no loteamento Nova Santana na cidade de Santana da Vargem/MG”, mediante as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1377 sexta-feira, 31 de janeiro de 2025**

1.1 Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo do contrato original onde a validade deste instrumento passa a ser para o dia **23/03/2025**, tendo em vista a finalização da obra;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DO ADITIVO

2.1 Este aditivo contratual é devidamente autorizado pelo Processo nº 64/2024, Concorrência nº 01/2024, conforme item 1.5 do Termo de Referência;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais condições do contrato.

Santana da Vargem, 23 de Janeiro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

CUNHA TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ nº 07.375.510/0001-92

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

## JURÍDICO

### EDITAL Nº 001/2025/PGM - SELEÇÃO PARA ESTÁGIO – PROCURADORIA MUNICIPAL

A Comissão designada para a realização de Processo Seletivo nº 001/2025, para contratação de estagiários no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Santana da Vargem/MG, nomeada pela Portaria nº 001/25-PGM, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008, na Lei Municipal nº 1.158/2009 e no Decreto Municipal nº 005/2025, **resolve** divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de teste destinado a selecionar acadêmicos do Curso de Direito para estágio curricular nas dependências da Procuradoria-Geral do Município de Santana da Vargem - MG.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1377

sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

## Cláusula Primeira – Das Disposições Gerais

**Parágrafo primeiro.** O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga e cadastro de reserva para estágio na área de Direito, conforme autoriza a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Municipal nº 1.158/2009, para atuação junto à Procuradoria-Geral do Município de Santana da Vargem – MG.

**Parágrafo segundo.** Poderão inscrever-se para o processo seletivo os estudantes que, na data da convocação para a vaga, estejam regularmente matriculados e efetivamente cursando, no mínimo, o 5º (quinto) período ou 3º (terceiro) ano de Curso de Bacharelado em Direito devidamente reconhecido pelo MEC, o que será comprovado por meio de histórico escolar fornecido pela instituição de ensino de origem do candidato.

**Parágrafo terceiro.** A Procuradoria-Geral do Município de Santana da Vargem definirá a jornada de atividade de cada estagiário, no período matutino e/ou vespertino, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações, conveniência do serviço e compatibilidade de horário escolar do candidato aprovado, cuja carga horária será de 30 (trinta) horas semanais.

## Cláusula Segunda – Da Inscrição

**Parágrafo primeiro.** O pedido de inscrição será efetuado no período de **03/02/2025** a **17/02/2025**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, na aba “processo seletivo e/ou concurso em andamento”, acessível através do seguinte link: <https://www.santanadavargem.mg.gov.br/processo-seletivo-e-ou-concursos-em-andamento/>.

**Parágrafo segundo.** O candidato receberá o comprovante de inscrição através do e-mail indicado no formulário, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis contado da efetivação da inscrição. Em caso de não recebimento do comprovante no prazo especificado, deverá o candidato entrar em contato com a Comissão através do e-mail [procuradoria2@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:procuradoria2@santanadavargem.mg.gov.br) para confirmar a efetivação da inscrição.

**Parágrafo terceiro.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1377 sexta-feira, 31 de janeiro de 2025**

**Parágrafo quarto.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a Comissão Organizadora excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

## Cláusula Terceira – Do Processo Seletivo

**Parágrafo primeiro.** A prova será realizada na Escola Municipal Doralice Mendonça Reis, localizada na Rua Domingos Vieira de Lima, nº 375, Centro, Santana da Vargem, no dia 27/02/2025, das 09:00 horas às 11:00 horas.

**Parágrafo segundo.** Os candidatos deverão se apresentar com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário designado.

**Parágrafo terceiro.** A avaliação será constituída de uma **PROVA OBJETIVA** com 20 (vinte) questões e será atribuído 1.0 (um) ponto cada resposta correta.

**Parágrafo quarto.** A prova objetiva abordará o seguinte conteúdo programático: **Direito Tributário:** Código Tributário Nacional. Lei de Execuções Fiscais (Lei nº 6.830/80). Limitações do poder de tributar. Princípios do direito tributário. Tributo: conceito e natureza jurídica. Espécies de tributos: imposto, taxa, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório e contribuições. Impostos de competência municipal. Imunidades tributárias em espécie. Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. Lançamento: modalidades de lançamento. Suspensão do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Exclusão de crédito tributário. **Direito Constitucional:** Constituição Federal de 1988. Princípios fundamentais (art. 1º a 4º). Dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º). Ações Constitucionais: habeas corpus, habeas data, mandado de segurança; mandado de injunção; ação popular; ação civil pública. Da Organização do Estado (art. 18 a 43); Da Organização dos Poderes (art. 44 a 135); Sistema Tributário Nacional (Constituição Federal, artigos: 145 a 156). **Direito Processual Civil:** Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015). Normas processuais civis. Princípios gerais do processo civil. Competência. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Advocacia Pública. Atos processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Prazos. Comunicação dos atos processuais: citação, cartas e intimações. Nulidades. Tutela provisória. Procedimento comum. Petição inicial e seus requisitos. Pedido. Indeferimento da petição inicial. Contestação. Reconvenção. Revelia e hipóteses de não incidência dos efeitos da revelia. Ônus da prova. Provas. Sentença e coisa julgada. Elementos e dos efeitos da sentença; Remessa necessária. Cumprimento da sentença; Processo de execução da execução em geral. Recursos: disposições gerais, apelação, agravo de instrumento, agravo interno e embargos de declaração. Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei 12.153/2009). **Direito Administrativo:** Conceito e princípios. Organização da Administração



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1377 sexta-feira, 31 de janeiro de 2025**

Pública e Terceiro Setor. Atos Administrativos. Poderes da Administração Pública. Agentes Públicos. Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 com redação dada pela Lei nº 14.230/2021). Licitação e contratos administrativos (Lei 14.133/2021). Bens públicos. Intervenção do Estado na propriedade. Lei de acesso à informação (Lei nº12.527/2011 e alterações). Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

**Parágrafo quinto.** O candidato deverá comparecer munido de caneta preta ou azul, portando seu documento de identidade e comprovante de inscrição.

**Parágrafo sexto.** Será eliminado, automaticamente, o candidato que:

I - Não comparecer ao local de realização das provas até o início da distribuição do caderno de provas;

II - For flagrado consultando material de apoio (de qualquer espécie), ou valendo-se ou fornecendo apoio ou respostas a outro(s) candidato(s);

III - Não alcançar as notas mínimas descritas parágrafo sétimo desta cláusula.

**Parágrafo sétimo.** Será considerado aprovado apenas o candidato que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída à prova OBJETIVA (10,0 pontos).

**Parágrafo oitavo.** A classificação dos candidatos aprovados será alcançada a partir da obtenção da nota final representada pela soma dos pontos obtidos nas provas objetiva, em ordem decrescente.

**Parágrafo nono.** Havendo empate na nota final, a classificação será definida com base nos seguintes critérios: *a)* período mais avançado, inteiramente cursado; *b)* idade mais elevada; e *c)* análise de histórico escolar das disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior, apenas sendo requerida a apresentação de tal documento se persistir o empate após a superação das demais hipóteses consignadas nas alíneas anteriores.

**Parágrafo décimo.** O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG: <https://www.santanadavargem.mg.gov.br/>, até o dia **03/03/2025**. O candidato tem direito a recorrer da decisão até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a divulgação do resultado, mediante requerimento devidamente protocolado junto ao Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal, a ser dirigido à Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1377

sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

## Cláusula Quarta – Das disposições Finais

**Parágrafo primeiro.** O candidato aprovado será convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em prazo a ser definido no ato, para apresentar, sob pena de eliminação, a seguinte documentação (cópia e original):

- a) Documento de identidade e CPF;
- b) Histórico escolar fornecido pela instituição de ensino de origem, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, comprovando a regular matrícula e frequência no curso de bacharelado em Direito, a partir do 5º período ou 3º ano;
- c) Carteira de trabalho e Previdência Social-CTPS;
- d) Comprovante de endereço.
- e) Título de eleitor e comprovante de quitação das obrigações eleitorais ou certidão de quitação eleitoral.
- f) Certificado de Reservista ou documento equivalente, dispensada a exigência quando o candidato contar com mais de 45 (quarenta e cinco) anos, se do sexo masculino.
- g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de próprio punho que não possui.
- h) Certidão de nascimento ou casamento.
- i) Número da conta-corrente no Banco de Brasil ou declaração que não possui.
- j) Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Civil do Estado onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e pela Polícia Federal;
- k) Certidões de Distribuição para fins gerais, cível e criminal, junto a 1ª e 2ª Instância da Justiça Federal e Estadual do local onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos).
- l) Certidão de não ter sido condenado por improbidade administrativa, nos últimos 10(dez) anos a contar do cumprimento da sanção.
- m) Declaração de próprio punho de que o candidato não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal.

**Parágrafo segundo.** Na existência de impossibilidade de comparecimento por motivo de saúde, poderá o candidato se fazer representado, mediante a apresentação de instrumento de procuração acompanhado de cópia de atestado médico comprovando a situação.

**Parágrafo terceiro.** O candidato, no momento da convocação, poderá, mediante requerimento expresso, ser remanejado para o final da lista de aprovados.

**Parágrafo quarto.** O candidato aprovado e convocado a assumir a vaga de estagiário da Procuradoria-Geral perceberá bolsa no valor de R\$1.366,20 (mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), nos termos do §2º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.158/2009, reajustada anualmente.

**Parágrafo quinto.** O candidato aprovado e convocado a assumir a vaga de estagiário da Procuradoria-Geral firmará Termo de Compromisso de Estágio com o Município de Santana da Vargem, que terá duração máxima de 02 (dois) anos, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.158/2009.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1377**

**sexta-feira, 31 de janeiro de 2025**

**Parágrafo sexto.** O processo seletivo terá validade por 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério e no interesse da Administração.

**Parágrafo sétimo.** Os prazos estabelecidos neste edital e nos atos de convocação, inclusive para apresentação de documentos e interposição de recursos, são preclusivos e comuns a todos os candidatos, e para a contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o último dia do prazo, desde que dia útil no Município de Santana da Vargem, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo oitavo.** Fica o candidato ciente que caso a sua instituição de ensino não queira ou não possa firmar termo de convênio com o Município de Santana da Vargem, o estagiário será eliminado antes da assinatura do termo de estágio.

**Parágrafo nono.** É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Município de Santana da Vargem por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrências de informações incorretas e/ou insuficientes.

**Parágrafo décimo.** O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;
- c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

**Parágrafo décimo primeiro.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização dos processos seletivos para contratação de estagiários no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Santana da Vargem.

Santana da Vargem - MG, 30 de janeiro de 2025.

**João Pedro de Brito Araújo**

**Procurador Municipal**

**Presidente**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1377

sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

**Raquel dos Santos Fontes**

**Procuradora Municipal**

**Secretária**

**Danilo Fernando de Oliveira**

**Procurador Municipal**

**Membro**

## **EDITAL Nº 002/2025/PGM - SELEÇÃO PARA ESTÁGIO – DEFENSORIA PÚBLICA**

A Comissão designada para a realização de Processo Seletivo nº 002/2025, para contratação de estagiários no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Santana da Vargem/MG, nomeada pela Portaria nº 001/25-PGM, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008, na Lei Municipal nº 1.158/2009 e no Decreto Municipal nº 005/2025, **resolve** divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de teste destinado a selecionar acadêmicos do Curso de Direito para estágio curricular nas dependências da Defensoria Pública de Minas Gerais, em Três Pontas/MG.

### **Cláusula Primeira – Das Disposições Gerais**

**Parágrafo primeiro.** O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga e cadastro de reserva para estágio na área de Direito, conforme autoriza a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Municipal nº 1.158/2009, para atuação junto à Defensoria Pública de Minas Gerais.

**Parágrafo segundo.** O programa de estágio a que se refere este edital será cumprido na sede da Defensoria Pública na cidade de Três Pontas/MG, situada na Rua Nossa Senhora d’Ajuda, nº 49, Centro.

**Parágrafo terceiro.** Poderão inscrever-se para o processo seletivo os estudantes que, na data da convocação para a vaga, estejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando Curso de Bacharelado em Direito devidamente reconhecido pelo MEC, o que será comprovado por meio de histórico escolar fornecido pela instituição de ensino de origem do candidato.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1377

sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

**Parágrafo quarto.** A Defensoria Pública de Minas Gerais, definirá a jornada de atividade de cada estagiário, no período matutino e/ou vespertino, conforme a sua disponibilidade de equipamentos, instalações, conveniência do serviço e compatibilidade de horário escolar do candidato aprovado, cuja carga horária será de 30 (trinta) horas semanais.

## Cláusula Segunda – Da Inscrição

**Parágrafo primeiro.** O pedido de inscrição será efetuado no período de **03/02/2025** a **17/02/2025**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, na aba “processo seletivo e/ou concurso em andamento”, acessível através do seguinte link: <https://www.santanadavargem.mg.gov.br/processo-seletivo-e-ou-concursos-em-andamento/>.

**Parágrafo segundo.** O candidato receberá o comprovante de inscrição através do e-mail indicado no formulário, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis contado da efetivação da inscrição. Em caso de não recebimento do comprovante no prazo especificado, deverá o candidato entrar em contato com a Comissão através do e-mail [procuradoria2@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:procuradoria2@santanadavargem.mg.gov.br) para confirmar a efetivação da inscrição.

**Parágrafo terceiro.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital.

**Parágrafo quarto.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a Comissão Organizadora excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

## Cláusula Terceira – Do Processo Seletivo

**Parágrafo primeiro.** A prova será realizada na Escola Municipal Doralice Mendonça Reis, localizada na Rua Domingos Vieira de Lima, nº 375, Centro, Santana da Vargem, no dia **27/02/2025, das 13:00 horas às 15:00 horas.**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1377**

**sexta-feira, 31 de janeiro de 2025**

**Parágrafo segundo.** Os candidatos deverão se apresentar com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário designado.

**Parágrafo terceiro.** A avaliação será constituída de uma **PROVA OBJETIVA** com 25 (vinte e cinco) questões e será atribuído 1.0 (um) ponto cada resposta correta.

**Parágrafo quarto.** A prova objetiva abordará o seguinte conteúdo programático: **Direito Constitucional:** Constituição Federal de 1988. Princípios fundamentais (art. 1º a 4º). Dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º). Ações Constitucionais: habeas corpus, habeas data, mandado de segurança; mandado de injunção; ação popular; ação civil pública. Da Organização do Estado (art. 18 a 43); Da Organização dos Poderes (art. 44 a 135). **Direito Penal:** Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/1940). Parte geral. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Da extinção da punibilidade. Parte especial. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a Administração Pública. Lei de Drogas (Lei 11.343/2006). **Direito processual penal:** Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689/1941). Do processo em geral. Do inquérito policial. Da ação penal. Da ação civil. Da competência. Da prova. Do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. Das citações e intimações. Do processo comum. Dos Juizados Especiais Criminais (Lei 9.099/1995). **Direito Civil:** Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657/1942). Código Civil (Lei nº 10.406/2002). Das pessoas. Dos bens. Do negócio jurídico. Da prescrição e decadência. Do direito das obrigações. Da usucapião. Do direito de família. Do casamento. Das relações de parentesco. Do reme de bens entre os Cônjuges. Dos alimentos. Da união estável. Da tutela, da curatela e da tomada de decisão apoiada. Do direito das sucessões. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. **Direito Processual Civil:** Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015). Normas processuais civis. Princípios gerais do processo civil. Competência. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Advocacia Pública. Atos processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Prazos. Comunicação dos atos processuais: citação, cartas e intimações. Nulidades. Tutela provisória. Procedimento comum. Petição inicial e seus requisitos. Pedido. Indeferimento da petição inicial. Contestação. Reconvenção. Revelia e hipóteses de não incidência dos efeitos da revelia. Ônus da prova. Provas. Sentença e coisa julgada. Elementos e dos efeitos da sentença; Remessa necessária. Cumprimento da sentença; Processo de execução da execução em geral. Recursos: disposições gerais, apelação, agravo de instrumento, agravo interno e embargos de declaração. Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei 12.153/2009).

**Parágrafo quinto.** O candidato deverá comparecer munido de caneta preta ou azul, portando seu documento de identidade e comprovante de inscrição.

**Parágrafo sexto.** Será eliminado, automaticamente o candidato que:



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1377 sexta-feira, 31 de janeiro de 2025**

I - Não comparecer ao local de realização das provas até o início da distribuição do caderno de provas;

II - For flagrado consultando material de apoio (de qualquer espécie), ou valendo-se ou fornecendo apoio ou respostas a outro(s) candidato(s);

III - Não alcançar as notas mínimas descritas parágrafo sétimo desta cláusula.

**Parágrafo sétimo.** Será considerado aprovado apenas o candidato que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída à prova OBJETIVA (12,5 pontos).

**Parágrafo oitavo.** A classificação dos candidatos aprovados será alcançada a partir da obtenção da nota final representada pela soma dos pontos obtidos nas provas objetiva, em ordem decrescente.

**Parágrafo nono.** Havendo empate na nota final, a classificação será definida com base nos seguintes critérios: *a)* período mais avançado, inteiramente cursado; *b)* idade mais elevada; e *c)* análise de histórico escolar das disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior, apenas sendo requerida a apresentação de tal documento se persistir o empate após a superação das demais hipóteses consignadas nas alíneas anteriores.

**Parágrafo décimo.** O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG: <https://www.santanadavargem.mg.gov.br/>, até o dia **03/03/2025**. O candidato tem direito a recorrer da decisão até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a divulgação do resultado, mediante requerimento devidamente protocolado junto ao Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal, a ser dirigido à Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo.

## **Cláusula Quarta – Das disposições Finais**

**Parágrafo primeiro.** O candidato aprovado será convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em prazo a ser definido no ato, para apresentar, sob pena de eliminação, a seguinte documentação (cópia e original):

- a) Documento de identidade e CPF;
- b) Histórico escolar fornecido pela instituição de ensino de origem, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, comprovando a regular matrícula e frequência no curso de bacharelado em Direito.
- c) Carteira de trabalho e Previdência Social-CTPS;
- d) Comprovante de endereço.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1377**

**sexta-feira, 31 de janeiro de 2025**

- e) Título de eleitor e comprovante de quitação das obrigações eleitorais ou certidão de quitação eleitoral.
- f) Certificado de Reservista ou documento equivalente, dispensada a exigência quando o candidato contar com mais de 45 (quarenta e cinco) anos, se do sexo masculino.
- g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de próprio punho que não possui.
- h) Certidão de nascimento ou casamento.
- i) Número da conta-corrente no Banco de Brasil ou declaração que não possui.
- j) Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Civil do Estado onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e pela Polícia Federal;
- k) Certidões de Distribuição para fins gerais, cível e criminal, junto a 1ª e 2ª Instância da Justiça Federal e Estadual do local onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- l) Certidão de não ter sido condenado por improbidade administrativa, nos últimos 10(dez) anos a contar do cumprimento da sanção.
- m) Declaração de próprio punho de que o candidato não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal.

**Parágrafo segundo.** Na existência de impossibilidade de comparecimento por motivo de saúde, poderá o candidato se fazer representado, mediante a apresentação de instrumento de procuração acompanhado de cópia de atestado médico comprovando a situação.

**Parágrafo terceiro.** O candidato, no momento da convocação, poderá, mediante requerimento expresso, ser remanejado para o final da lista de aprovados.

**Parágrafo quarto.** O candidato aprovado e convocado a assumir a vaga de estagiário perceberá bolsa no valor de R\$1.366,20 (mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), nos termos do §2º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.158/2009, reajustada anualmente.

**Parágrafo quinto.** O candidato aprovado e convocado a assumir a vaga de estagiário firmará Termo de Compromisso de Estágio com o Município de Santana da Vargem, que terá duração máxima de 02 (dois) anos, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.158/2009.

**Parágrafo sexto.** O processo seletivo terá validade por 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério e no interesse da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo sétimo.** Os prazos estabelecidos neste edital e nos atos de convocação, inclusive para apresentação de documentos e interposição de recursos, são preclusivos e comuns a todos os candidatos, e para a contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o último dia do prazo, desde que dia útil no Município de Santana da Vargem, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo oitavo.** Fica o candidato ciente que caso a sua instituição de ensino não queira ou não possa firmar termo de convênio com o Município de Santana da Vargem, o estagiário será eliminado antes da assinatura do termo de estágio.

**Parágrafo nono.** É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Município de Santana da Vargem por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrências de informações incorretas e/ou insuficientes.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1377 sexta-feira, 31 de janeiro de 2025**

**Parágrafo décimo.** O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;
- c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

**Parágrafo décimo primeiro.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização dos processos seletivos para contratação de estagiários no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Santana da Vargem.

Santana da Vargem - MG, 30 de janeiro de 2025.

**João Pedro de Brito Araújo**

**Procurador Municipal**

**Presidente**

**Raquel dos Santos Fontes**

**Procuradora Municipal**

**Secretária**

**Danilo Fernando de Oliveira**

**Procurador Municipal**

**Membro**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1377

sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Ato 06

#### Resultado Final

A Comissão de Seleção de Diretor de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino de Santana da Vargem – MG, designada através da Portaria Nº 036/2025, responsável pelo Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados resultado final – sem a entrevista, conforme relações a seguir discriminadas:

Cargo: Diretor de Escola

Unidade Educacional: Escola Municipal “Doralice Mendonça Reis” –

Endereço: Rua Domingos Vieira de Lima, nº 375, Centro, Santana da Vargem—MG

N.º da ficha de inscrição	CPF	Nome do candidato	
1	035.443.616-39	Edna Ozana Costa de Paula	<b>APROVADA</b>

**Obs.:** Todas as fases, bem como os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem-MG e no site no endereço eletrônico <https://www.santanadavargem.mg.gov.br/diario-oficial-3/>.

Santana da Vargem, 31 de janeiro de 2025.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1377 sexta-feira, 31 de janeiro de 2025**

**Comissão de Seleção de Diretor de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino de Santana da Vargem – MG**

Designada através da Portaria Nº 036/2025

---

---

---

---

---

---

---

**ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Conteudista Licitações:** Davidson Nunes Vilela

**Conteudista Jurídico:** Neander Oliveira

**Conteudista Secretaria Municipal de Educação:** Ângela Aparecida Silva

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Ana Flávia de Lima Andrade